

2018

Pauta da 2ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

06/02/2018



PAUTA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06/02/2018, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 001/2018, de 01/02/2018;
- Leitura da Mensagem de Lei nº 001/2018, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei nº 006/2018;
 - Leitura do Projeto de Lei nº 006/2018 – Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial aos orçamentos de 2018, na forma que especifica e dá outras providências;
 - Leitura do Ofício GP nº 011/2018, do Executivo Municipal – Encaminha cópia dos Balancetes digitais referentes ao mês de outubro/2017;
 - **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**
 - **Requerimento nº 009/2018** – Investimentos na infraestrutura, mobiliário e tecnologia da Câmara Municipal de Ipameri.
 - **Requerimento nº 010/2018** – O cumprimento a alínea “c” do inciso VI do art. 22 do RI, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e do princípio constitucional da publicidade, a prestação de contas das receitas e despesas da Câmara Municipal de Ipameri.



PAUTA

• **Convidar o Vereador Alisson Rosa apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 006/2018** – A disponibilização de um container de coleta de lixo com tampa na Praça da Liberdade para a coleta do lixo dos comerciantes, bem como a retirada diariamente.

• **Convidar o Vereador Geninho apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 008/2018** – Em caráter de urgência, operação tapa-buracos em toda extensão da Rua dos Ipês, na Vila Estrela.

• **Convidar o Vereador Luciano Carneiro apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 007/2018** – Uma parceria junto à empresa Adubos Araguaia, no sentido da construção de uma unidade física educacional ou assistencial.

• **Convidar a Vereadora Mara Ney apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 004/2018**, que “Institui o “Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa”, no município de Ipameri e dá outras providências”.

• **Convidar o Vereador Roni apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 003/2018**, que “Institui o Dia da Reforma Protestante no âmbito do município de Ipameri e dá outras providências”.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 002/2018**, de autoria da Vereadora Luísa da Autoescola, que Autoriza o Executivo Municipal instituir o programa “Lições de Primeiros Socorros” na



PAUTA

Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Ipameri e dá outras providências.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de fevereiro: 07, 20 e 27, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



Para meditar

“Não há nada que não se consiga com a força de vontade, a bondade e, principalmente, com o amor”.

(Cícero)

6 de fevereiro – “Dia do Agente de Defesa Ambiental”.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 05/02/18 às 15:20

MENSAGEM DE LEI Nº.: 001/2018 IPAMERI, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Como é do conhecimento de V. Ex^a., os municípios do Estado de Goiás movimentam os recursos vinculados a saúde através de fundos específicos, destinadas a prestar serviços de qualidade a população.

Os respectivos órgãos em sua maioria são definidos como Fundo Municipal de Saúde - FMS, possuindo planejamento orçamentário, financeiro e patrimonial próprio, além de deter estrutura física e funcional como diretorias, departamentos, etc.

Os Fundos Municipais de Saúde enfrentam em seus planejamentos estratégicos dificuldades extremas na obtenção de profissionais e serviços considerados especiais, como consultas com especialistas, exames por imagem e diversos outros, em razão do alto custo de custeio e a falta de fontes de financiamento, seja elas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

No intuito de propiciar maior efetividade no atendimento humano das populações dos municípios de pequeno porte, o Governo Estadual adotou como política de saúde a descentralização do atendimento médico de especialidades, aderindo a implantação dos AME - Ambulatório Médico de Especialidades nas regiões polo do Estado.

O eixo principal na administração dos AME das regiões polo, são a regulamentação dos CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, concentrando os esforços dos municípios na obtenção consorciada de serviços específicos e especializados na área de saúde.

Em Assembleia Geral ocorrida no dia 26 de abril de 2017, onde compareceram diversas autoridades políticas da região da Estrada de Ferro no Município de Urutaí, ficou acordado e ratificado mediante a assinatura do Protocolo de Intenções, convertido em



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Contrato de Consórcio a criação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Estrada de Ferro - CISEF, contemplando inicialmente os municípios de Três Ranchos, Urutaí, Ipameri, Davinópolis e Ananguera.

Dando andamento as ações iniciais para implantação do CISEF, sabe-se que a peça Orçamentária para o Exercício de 2018 já foi elaborada e encaminhada ao Poder Legislativo, sendo, portanto, oportuno lembrar-se da necessidade da previsão de recursos orçamentários objetivando as transferências para a manutenção do Consórcio.

Após todos os trâmites legais para implantação do CISEF, como protocolo de intenções, ratificação pelo Poder Legislativo, instituição jurídica do consórcio, identificação da demanda e diversos outros, está em fase inicial às atividades, restando à homologação do planejamento orçamentário para o Exercício de 2018.

Neste contexto e considerando a legislação aplicável a consórcios públicos no âmbito brasileiro, em especial a Lei Federal n.º: 11.107/2005, Decreto n.º: 6.017/2007 e Portaria STN n.º 860/2005, são pré-requisitos para os repasses financeiros e início das atividades práticas, a garantia da previsão orçamentária de todos os municípios à serem consorciados, através de dotações específicas na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

Dessa forma, apresentamos o Projeto de Lei em questão para que após a aprovação do mesmo, possamos incluir na Lei Orçamentária Anual para 2018, a previsão da realização de despesas vinculadas a repasses financeiros ao Consórcio.

Expostas, as razões que ensejam desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores venho submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Cordialmente,



DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 006/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial aos orçamentos de 2018, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, Crédito Adicional de Natureza Especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

05	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	-	SAÚDE	
302	-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0210	-	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
2.072	-	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.71.70	-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 200.000,00
Total.....			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações:

05	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
----	---	--------------------------	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

10	- SAÚDE	
301	- ATENÇÃO BASICA	
1004	- GESTÃO DA POLÍTICA DE SAUDE	
2.337	- MANUTENÇÃO DO MAC	
3.3.90.36	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICAR\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**


**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



REQUERIMENTO Nº 009/2018

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da **Mesa Diretora**, solicitar:

Investimentos na infraestrutura, mobiliário e tecnologia da Câmara Municipal de Ipameri.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio se dá pelo fato de alguns questionamentos por parte da comunidade, devido à ausência de investimentos que compromete a manutenção da nossa estrutura física, mobiliário e tecnológico.

A estrutura física do Prédio Dr. Gomes da Frota, tombado como patrimônio Histórico da nossa cidade, necessita urgentemente de manutenção, visto que a pintura da sua fachada externa está toda deteriorada, bem como infiltrações em algumas salas. Além do mais, o mobiliário é muito antigo e obsoleto e muitos estão sem condições de uso. Contudo, alguns gabinetes ainda estão com os computadores ultrapassados, o que dificulta o bom andamento dos trabalhos no atendimento da nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio da Mesa Diretora, no atendimento ao bom andamento dos trabalhos e conservação do patrimônio público.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 010/2018

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da **Mesa Diretora**, solicitar:

O cumprimento a alínea “c” do inciso VI do art. 22 do RI, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e do princípio constitucional da publicidade, a prestação de contas das receitas e despesas da Câmara Municipal de Ipameri.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria tem como objetivo atender à reivindicação da comunidade, principalmente devido as publicações veiculadas nas redes sociais, devido ao não cumprimento das normas legais em vigor, principalmente, no que tange a prestação de contas e a fiscalização dos recursos públicos recebidos e gastos pelo Poder Legislativo Municipal.

Uma das funções mais importante da câmara é justamente o de fiscalizar. Essa função de fiscalizar, não é só o Executivo, mas também o Legislativo. Com o mesmo objetivo, as câmaras devem disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica acesso a informações detalhadas acerca das despesas e das receitas.

Face ao exposto e diante da importância da matéria, a Câmara não se pode omitir de usar as ferramentas legais de fiscalização dos seus próprios recursos.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 006/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a disponibilização de um container de coleta seletiva de lixo com tampa na Praça da Liberdade para a coleta do lixo dos comerciantes, bem como a retirada diariamente.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como objetivo atender à reivindicação dos comerciantes do centro da nossa cidade, devido à necessidade de um local apropriado para a coleta dos resíduos sólidos de seus espaços comerciais.

A disponibilização de container com tampa certamente proporcionará um melhor armazenamento do lixo antes da coleta e manutenção da limpeza da cidade.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 008/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** solicitar:

Em caráter de urgência, operação tapa-buracos em toda extensão da Rua dos Ipês, na Vila Estrela.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio se faz necessária tendo em vista os enormes buracos no citado logradouro público, visto que estão ocasionando grandes transtornos aos que por lá trafegam, e podendo causar graves danos materiais e colocando em risco os transeuntes.

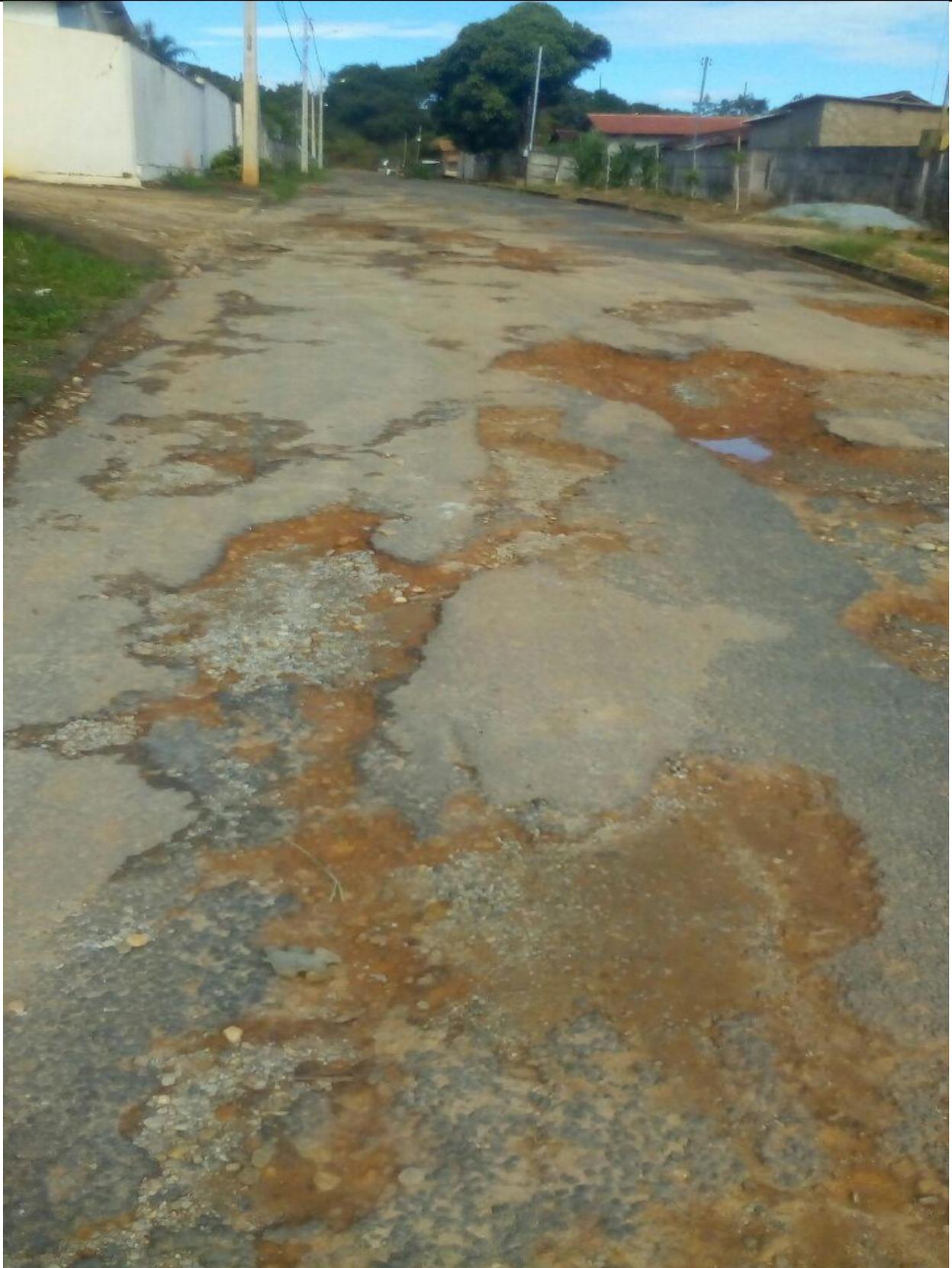
Assim, solicito aos nobres vereadores manifestação favorável, tendo em vista tratar-se de matéria de grande importância para o nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 007/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Uma parceria junto à empresa Adubos Araguaia, no sentido da construção de uma unidade física educacional ou assistencial.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo atender à reivindicação dos proprietários da referida empresa, uma parceria público-privado para a construção de uma unidade educacional ou assistencial no município de Ipameri. Tal benefício se dá pelo fato de que a referida empresa tem a intenção de retribuir à sociedade ipamerina, como reconhecimento ao município, que através dos seus proprietários rurais, realizaram parcerias que obtiveram êxito na produção agrícola durante esse período.

A Araguaia está presente no mercado desde 1980, cresceu e se consolidou no coração do Brasil como uma das maiores e mais respeitadas distribuidoras de fertilizantes e produtos agropecuários do Centro-Oeste.

É por esse motivo que solicito a aprovação pelos demais edis, ao Poder Executivo Municipal, para que atenda ao nosso requerimento, que é de extrema importância para o nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui o “**Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa**”, no município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri, o “**Dia de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa**”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º - O objetivo desta lei é alertar e conscientizar acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se violência contra pessoa idosa o seguinte:

I - abuso físico, maus tratos físicos ou violência física – uso da força física para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocando incapacidade ou morte;

II - abuso psicológico, violência psicológica ou maus tratos psicológicos, agressões verbais que visam aterrorizar os idosos, humilhar, restringir sua liberdade e isolá-lo da convivência social;

III - abuso sexual, violência sexual – ato sexual com pessoas idosas por meio de violência física ou ameaças;

IV - abandono – violência que se manifesta pela deserção ou ausência dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem assistência a uma pessoa idosa necessitada de proteção;

V - negligência – recusa ou omissão de cuidados básicos, devidos e necessários aos idosos, pela família ou instituições;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

VI - abuso financeiro e econômico – é a exploração ilegal ou imprópria dos idosos, ou a utilização não consentida por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais;

VII - autonegligência – diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, devido à recusa de cuidar de si mesma.

Art. 4º - Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas deverão ser comunicados de imediato ao Disque 100 (Disque Direitos Humanos).

Parágrafo Único. Sendo o fato de agressão ao idoso presenciado por agente público em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, este deverá comunicar imediatamente à Associação de Defesa do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/2004.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui o Dia da Reforma Protestante no âmbito do município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o “**Dia da Reforma Protestante**”, a ser comemorado anualmente, em 31 de outubro.

Parágrafo Único – A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

Ronnideber Christtopper Luciano
Vereador Roni